



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 005/2026-DLCA**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPRESA POSTO BARROS LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ-MF Nº 18.200.226/0001-00 com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, nº 101, Centro, Viseu/Pará, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste pelo Secretário Municipal de Assistência Social, a Sr.º Luciano de Falconery Souza, nomeado pelo Decreto Municipal nº 007/2025, brasileiro, funcionário público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2603838 SSP/PA e CPF nº 253.711.262-87, residente e domiciliada na Rua Principal, 65, Curupaiti – Zona Rural, 68.620-000, Viseu/PA, e a empresa **POSTO BARROS LTDA**, CNPJ nº 29.470.573/0001-60, denominada simplesmente CONTRATADA, situada na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68620-000, Viseu/PA. Telefone: (91) 3429-18-26 E-mail: postobarros2019@hotmail.com, Representante Legal: Josevan Ferreira Barros, portador da Cédula de Identidade nº 916924 PC/PA, e CPF nº 829.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na Rua São Benedito, s/nº, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, com fundamento nos arts. 107 e 124, inciso I, alínea “d”, c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo e Quantidade ao Contrato nº 005/2026/DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível, na Sede do município de Viseu/PA (compreendendo as localidades Bombom, Limondeua, Piquiateua, Marataúna, Juçaral Curupaiti, Taboquinha, São José do Gurupi, Vila Cardoso, Mariana, e outras comunidades adjacentes por ventura não elencadas), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Viseu/PA.

a) O presente instrumento tem por formalização de acréscimo quantitativo no limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento), com o valor estimado do presente termo aditivo de R\$ 98.987,50 (Noventa e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e centavos) conforme quadro abaixo:

| ITEM  | DESCRIÇÃO          | UNID. | QTD. CONTRATO<br>005/2026 | QTD. 25% | VAL. UNITÁRIO | VAL. TOTAL    |
|-------|--------------------|-------|---------------------------|----------|---------------|---------------|
| 1     | GASOLINA COMUM     | L     | 24.250                    | 6.063    | R\$ 7,20      | R\$ 43.650,00 |
| 2     | GASOLINA ADITIVADA | L     | 13.000                    | 3.250    | R\$ 7,20      | R\$ 23.400,00 |
| 3     | DIESEL S10         | L     | 17.500                    | 4.375    | R\$ 7,30      | R\$ 31.937,50 |
| TOTAL |                    |       |                           |          |               | R\$ 98.987,50 |

**2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0039 2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

SOCIAL

08 122 0039 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.092 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0039 2.094 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO SOCIAL BÁSICO PBFI CRAS

08 244 0039 2.099 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF-BOLSA FAMÍLIA

08 244 0039 2.100 MANUTENÇÃO DE ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS – IGDSUAS

08 244 0039 2.105 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL LANCHAS DA ASSISTÊNCIA - LAS

08 244 0039 2.106 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FIXA ESTADO – FEAS

08 244 0039 2.139 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0002 2.140 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0039 2.153 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS

3.3.90.30.00 Material de Consumo

### 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

#### 3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de **12 de junho de 2026 a 12 de outubro de 2026**, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

- a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.
- b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.
- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

### 4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

#### 4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

“Considerando o histórico de consumo e a necessidade de garantir a adequada execução contratual durante o período de renovação, os quantitativos foram estimados com acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos inicialmente contratados. Tal previsão visa conferir maior segurança ao planejamento administrativo, permitindo o atendimento de eventuais oscilações de demanda e assegurando a continuidade do fornecimento de combustíveis necessários à execução das atividades institucionais do Fundo Municipal de Assistência Social, sem prejuízo à execução das ações, programas e projetos voltados à promoção”.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 124, inciso I, alínea “b”, c/c o art. 125 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2024.25.09.001 - Pregão Eletrônico nº 023/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica do acréscimo quantitativo ora formalizado, observado o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1. Da Ratificação**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 005/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, bem como a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 130 do mesmo diploma legal, observado, ainda, o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**7.1. Da Publicação**

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

**8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1. Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 11 de junho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciano de Falconery Souza

CNPJ Nº 18.200.226/0001-00

Secretária Municipal de Assistência Social

Contratante

POSTO BARROS LTDA

CNPJ 29.470.573/0001-60

Josevan Ferreira Barros

Sócio-Administrador

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_